

DECRETO Nº 030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária e financeira, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios, a partir da data de sua publicação, forma deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as dotações:

l - relativas aos grupos de despesa:

a) “Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “Juros e Encargos da Dívida”;

c) “Amortização da Dívida”;

d) Despesas oriundas da Secretaria Municipal de Educação

§ 2º Incluem-se no disposto no “caput” deste artigo as dotações:

I – Despesas relativas à Programas do Governo Federal e Estadual cujos repasses financeiros estão suspensos, bloqueado ou atrasados.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, Assessores, Coordenadores e Chefes de Departamentos.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º Fica o orçamento geral do Município contingenciado em 30% (trinta por cento) em sua execução para o exercício de 2018, sendo que caberá à SEFAZ a adoção de medidas para o cumprimento junto às demais Secretarias

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Vedação de uso das frotas de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelos Secretários Municipais e Diretor de Autarquia;

II - Fica vedada a realização de horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente autorizados pelos Secretários Municipais e Diretor de Autarquia.

III - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

IV - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

V - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VI - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

VII - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes;

VIII - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 41º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO DE TANGARA DA SERRA - MT
Av. Ismael José do Nascimento Nº - 610W - Jardim Santa Lucia
Tangará da Serra - MT - Cep: 783000-000

EDITAL DE INTIMACAO - PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

O Primeiro Serviço Notarial, desta Comarca de Tangará da Serra faz saber que lhe foram entregues para protesto, títulos de responsabilidade dos abaixo relacionados. A publicação deste Edital em jornal de circulação diária e é exigida por lei, se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for de sua localização incerta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do Tabelionato, ou ainda, ninguém se dispuser a receber a intimação no endereço fornecido pelo apresentante. (Conforme Art. 15 Lei Nº 9492 de 10/09/97), (Conf. Prov. Nº 06/2004-CG.)

Protocolo:433896 DEVEDOR: CASSIANO RICARDO SFOGGIA- CPF/CNPJ.:337.621.200-72 RUA 16- SANTA TERESINHA-TANGARA D -MT-Título: DUPLICATA MERC. P/ I -Apres: BANCO DO BRASIL SA -Sacador: MATOS E ALIBOSEK LTDA -Favorecido: MATOS E ALIBOSEK LTDA Valor do título Item K da tabela D de custas
Protocolo:433899 DEVEDOR: FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ.:328.104.901-04 RUA FRANCISCO J. MENDONCA 1328 N 1 - VILA HORIZON-TANGARA D -MT-Título: DUPLICATA MERC. P/ I -Apres: BANCO DO BRASIL SA -Sacador: MONITORAT INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA VEICU-Favorecido: MONITORAT INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA VEICU Valor do título Item A da tabela D de custas
Protocolo:433922 DEVEDOR: VALDEMIRO BATTISTELLA - CPF/CNPJ.:378.473.761-72 ESTB DA RESERVA KM 05 LADO ESQUERD - IDF -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item O da tabela D de custas
Protocolo:433923 DEVEDOR: DAVI BENTO DA SILVA & CIA LTDA - CPF/CNPJ.:12.233.726/0001-53 JURACINA TORRES DE OLIVEIRA, N 308 - JARDIM TANGARA II-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item K da tabela D de custas
Protocolo:433924 DEVEDOR: MARTINS DURAN & CIA. LTDA. - CPF/CNPJ.:13.454.980/0001-44 BRASIL, N 647-S-CENTRO-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item B da tabela D de custas
Protocolo:433925 DEVEDOR: MTG SERVICOS AUTOMOTORES LTDA - ME - CPF/CNPJ.:97.531.070/0001-08 GUMERCINDO ANTONIETTI MARQUES, N 1 - JD ACACIA-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item K da tabela D de custas
Protocolo:433929 DEVEDOR: ANGELITA RODRIGUES DA SILVA - YASMIN- CPF/CNPJ.:009.455.941-43 AV BRASIL 609 S- CENTRO-TANGARA D -MT-Título: DUPLICATA MERC. P/ I -Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -Sacador: SOUZA VACARI E CIA LTDA ME -Favorecido: SOUZA VACARI E CIA LTDA MEValor do título Item B da tabela D de custas
Protocolo:433957 DEVEDOR: COUNTRY COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA- CPF/CNPJ.:04.353.812/0001-71 AVE - BRASIL, N 573 S, SALA- CENTRO-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tabela D de custas
Protocolo:433958 DEVEDOR: EVANDRO STRIEDER - CPF/CNPJ.:03.976.910/0001-00 AVENIDA - CUIABA, N 444E-CENTRO-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tab
Protocolo:433959 DEVEDOR: PATRICIA DE OLIVEIRA MARCON TELE- CPF/CNPJ.:02.986.020/0001-09 AV VEREADOR NILO TORRES, N 751 - W- CENTRO-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tabela D de custas
Protocolo:433961 DEVEDOR: AGRISERRA PECAS E IMPLEMENTOS LTDA ME- CPF/CNPJ.:10.943.998/0002-00 ATALIBIO CORREIA BATISTA, N 637-W- JD CALIFORNIA-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tabela D de custas
Protocolo:433963 DEVEDOR: C. PAN GUBERT - CPF/CNPJ.:06.168.999/0001-69 AVENIDA - BRASIL, N 723 S, SALA-CENTRO -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tabela D de custas
Protocolo:433967 DEVEDOR: DROGARIA ARENAPOLIS LTDA ME- CPF/CNPJ.:07.814.404/0001-68 AVENIDA BRASIL, N 731 S, SALA 02 - CENTRO -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tabela D de custas
Protocolo:433969 DEVEDOR: CRISPIM & LIMA LTDA- CPF/CNPJ.:03.997.500/0001-38 AVENIDA - AV BRASIL, N 760, W-CENTRO -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item O da tabela D de custas
Protocolo:433970 DEVEDOR: GILDASIO MAGALHAES NEVES & CIA LTDA ME- CPF/CNPJ.:13.353.955/0001-74 CELSO ROSA DE LIMA, N 368 E - CENTRO -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item M da tabela D de custas
Protocolo:433971 DEVEDOR: V D COSMETICOS LTDA ME - CPF/CNPJ.:11.084.580/0001-69 ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, N 591,- CENTRO -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item O da tabela D de custas
Protocolo:433972 DEVEDOR: FLORA TANGARA LTDA-CPF/CNPJ.:00.442.960/0003-73 TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N 740,- JD TANAKA-TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item N da tabela D de custas
Protocolo:433973 DEVEDOR: FABIANE VIANA DA COSTA - ME- CPF/CNPJ.:05.316.004/0001-05 AVENIDA - BRASIL, N 547-N- CENTRO -TANGARA D -MT-Título: CERTIDÃO DE DIVIDA A -Apres: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -Sacador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO Valor do título Item O da

Os devedores acima relacionados deverão comparecer neste Cartório, no endereço acima, a fim de efetuarem o pagamento ou outras providências, no 1º (Primeiro) dia seguinte da data da publicação deste, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - TABELIÃO

Tangará da Serra 09 de Fevereiro de 2018.

CONTRATA-SE

A Semeare Agropecuária recruta profissionais PNE (Pessoas com Necessidades Especiais) para áreas administrativas e operacionais. Os interessados devem cadastrar-se em nosso site www.bomjesus.com



Delivery

(65) 3326-7510 / 99688-9723

NA REGIÃO DA UNIC/TGA

RUA ALZIRO ZARUR - PRÓXIMO A SORVETERIA DISNEY



MEMBRO DO CLUBE DO ASSINANTE

APRESENTE A CARTEIRINHA E GANHE 10% DE DESCONTO NO VALOR DO LANCHE